



**SUPEL**  
Superintendência Estadual de  
Licitações

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



## RELATÓRIO ESTATÍSTICO

Site SUPEL-RO

**Processo:** 0033.009904/2024-07

**Assunto:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 90314/2024

**Legislação:** Lei Federal N° 14.133/2021

**ID de publicação no PNCP:** 04696490000163-1-000283/2024

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo de número **0033.009904/2024-07**, que culminou no(a) **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** número **90314/2024**. O objetivo deste processo é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para a fabricação de sandálias a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO**. Todas as condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no respectivo Edital.

1.1 Amparo legal, na Lei Federal N° 14.133/2021.

### 2. DOS ITENS DO CERTAME

2.1 Abaixo é apresentado um quadro resumido dos itens envolvidos no certame, detalhando as especificações e quantidades requisitadas:

Ação	Número	Empresa Vencedora	RO	ME/EPP	Desempate Regional	Quantidade	Situação	Valor Estimado	Valor Negociado/Melhor Lance
1	13.611.287/0001-38	NÃO	SIM	NÃO	3000	Aceito e Habilitado	354.840,0000	330.000,0000	
2	26.469.541/0001-57	NÃO	SIM	NÃO	45000	Aceito e Habilitado	139.500,0000	49.950,0000	
3	13.611.287/0001-38	NÃO	SIM	NÃO	1000	Aceito e Habilitado	118.280,0000	110.000,0000	
4	26.469.541/0001-57	NÃO	SIM	NÃO	15000	Aceito e Habilitado	46.500,0000	16.650,0000	
<b>VALORES TOTAIS</b>								<b>R\$ 659.120,0000</b>	<b>R\$ 506.600,0000</b>

**Fontes:** compras.gov.br,

### 3. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor inicial estimado era de **659.120,0000**. Após a fase de negociação, a presente contratação foi homologada no valor de **506.600,0000**, evidenciando uma redução de custos de aproximadamente **23,1399%**. Entre o valor inicial estimado e o valor homologado houve, portanto, uma economia monetária de **152.520,0000**, em relação ao montante orçamentário previsto.

#### 4. TEMPO DECORRIDO

4.1 Esta seção documenta a duração total das atividades envolvidas no processo licitatório, desde o início até a conclusão de cada fase.

Evento	Unidade	Data Inicial	Data Final	Dias
Análise CAP	SUPEL	13/06/2024	17/06/2024	2
Análise Material	SUPEL	17/06/2024	25/06/2024	6
Ajuste no Termo de Referência	SEJUS	25/06/2024	22/07/2024	19
Cotação de Preços	SUPEL	22/07/2024	30/07/2024	6
Aprovação do Quadro/Emissão de DAF	SEJUS	01/08/2024	15/08/2024	11
Instrumento Provisório	SUPEL	20/08/2024	22/08/2024	3
Análise/Manifestação	SUPEL	22/08/2024	27/08/2024	2
Parecer Jurídico	PGE	27/08/2024	03/10/2024	27
Análise Apontamentos PGE	SUPEL	03/10/2024	04/10/2024	2
Ajuste no Termo de Referência	SEJUS	04/10/2024	25/11/2024	37
Instrumento Definitivo	SUPEL	25/11/2024	29/11/2024	5
Diligências	SUPEL	03/01/2025	08/01/2025	4
Análise Definitiva	SUPEL	09/01/2025	13/01/2025	2
Publicação	SUPEL	13/01/2025	20/01/2025	5
Pedido de Esclarecimento	SUPEL	28/01/2025	30/01/2025	3
Abertura do Certame	SUPEL	30/01/2025	31/01/2025	--
Análise Téc. Propostas	SUPEL	31/01/2025	12/02/2025	8
Diligências	SUPEL	12/02/2025	10/03/2025	17
Relatório Estatístico Final	SUPEL	10/03/2025	19/03/2025	6

Dias Internos: 71 ( 43,03 % ) | Dias Externos: 94 ( 56,97 % ) | Total de dias: 165

#### 5. RECURSOS

Não houve recursos

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. As providências quanto Adjudicação e Homologação junto ao Sistema ComprasGov são de competência da Unidade Gestora, conforme disposto nos artigos 29, V e 73 do Decreto 28.874/2024. (para processos da 14.133/21).

6.2. O presente Relatório Estatístico não substitui o documento oficial da licitação, de modo que havendo eventuais divergências de valores ou indicação de situação de itens, deve ser levado em conta, primordialmente, o Termo de Julgamento/Ata decorrente do certame licitatório.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2025

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeiro SUPEL/RO

**Elaborado por:** Júlia Nunes Martins

Membro da Comissão de Processamento e Apoio SUPEL/RO

**Revisado por:** Krishna Sonniê

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO